



MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/SME-PE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO			QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ROTA ESCOLAR - TAPUIO x CARIRÉ.			11739.0	KM		
ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TAPUIO A CARIRÉ.							
TOTAL DE			KM/DIA:			54,60.	
TOTAL DE KM DURANTE OS			215	DIAS	LETIVOS:	11.739.	
QUANTIDADE DE			ALUNOS:			6.	
TIPO DE VEÍCULO: KOMBI.							
2	ROTA ESCOLAR - RUZILHA x ALTO DOS HONÓRIOS.			4042.0	KM		
ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE RUZILHA A ALTO DOS HONÓRIOS.							
TOTAL DE			KM/DIA:			18,80.	
TOTAL DE KM DURANTE OS			215	DIAS	LETIVOS:	4.042.	
QUANTIDADE DE			ALUNOS:			15.	
TIPO DE VEÍCULO: KOMBI.							
3	ROTA ESCOLAR - CAVEIRA x FLORESTA.			4816.0	KM		
ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE CAVEIRA A FLORESTA.							
TOTAL DE			KM/DIA:			22,40.	
TOTAL DE KM DURANTE OS			215	DIAS	LETIVOS:	4.816.	
QUANTIDADE DE			ALUNOS:			11.	
TIPO DE VEÍCULO: KOMBI.							
4	ROTA ESCOLAR - BARRO BRANCO , FLORES x TAPUIO / LAGOA DE FORA, CAIÇARA x TAPUIO			10844.6	KM		
ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TAPUIO A CARIRÉ.							
TOTAL DE			KM/DIA:			50,44.	
TOTAL DE KM DURANTE OS			215	DIAS	LETIVOS:	10.844,6.	
QUANTIDADE DE			ALUNOS:			54.	
TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.							
5	ROTA ESCOLAR - SERROTE DA ONÇA, JURÉ, SANTO ANTÔNIO, ARRODEADOR, VÁRZEA DO GOMES x JURÉ			13416.0	KM		
ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SERROTE DA ONÇA, JURÉ, SANTO ANTÔNIO, ARRODEADOR, VÁRZEA DO GOMES x JURÉ.							
TOTAL DE			KM/DIA:			62,40.	
TOTAL DE KM DURANTE OS			215	DIAS	LETIVOS:	13.416.	
QUANTIDADE DE			ALUNOS:			22.	

TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.						
6	ROTA ESCOLAR - VÁRZEA DA CACIMBA, SANTO ANTÔNIO, OITICICA, RAMPA x JURÉ			14706.0	KM	
ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - VÁRZEA DA CACIMBA, SANTO ANTÔNIO, OITICICA, RAMPA x JURÉ.						
TOTAL DE			KM/DIA:			68,40.
TOTAL DE KM DURANTE OS			215	DIAS LETIVOS:		14.706.
QUANTIDADE DE			ALUNOS:			23.
TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.						
7	ROTA ESCOLAR - COCO x JUCÁ			2107.0	KM	
ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - COCO x JUCÁ.						
TOTAL DE			KM/DIA:			9,80.
TOTAL DE KM DURANTE OS			215	DIAS LETIVOS:		2.107.
QUANTIDADE DE			ALUNOS:			23.
TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.						
8	ROTA ESCOLAR - ALTO DOS HONÓRIOS x SEDE			16856.0	KM	
ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ALTO DOS HONÓRIOS x SEDE.						
TOTAL DE			KM/DIA:			78,40.
TOTAL DE KM DURANTE OS			215	DIAS LETIVOS:		16.856.
QUANTIDADE DE			ALUNOS:			18.
TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.						
9	ROTA ESCOLAR - JUCÁ x CARIRÉ			22446.0	KM	
ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - JUCÁ x CARIRÉ.						
TOTAL DE			KM/DIA:			104,40.
TOTAL DE KM DURANTE OS			215	DIAS LETIVOS:		22.446.
QUANTIDADE DE			ALUNOS:			18.
TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.						
10	ROTA ESCOLAR - RABO BRANCO, VÁRZEA REDONDA, VÁRZEA ALEGRE, SANTA CRUZ x RABO BRANCO			3139.0	KM	
ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - RABO BRANCO, VÁRZEA REDONDA, VÁRZEA ALEGRE, SANTA CRUZ x RABO BRANCO.						
TOTAL DE			KM/DIA:			14,60.
TOTAL DE KM DURANTE OS			215	DIAS LETIVOS:		3139.
QUANTIDADE DE			ALUNOS:			25.
TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.						
11	ROTA ESCOLAR - CANAFÍSTULA, RIACHO DA BOA VISTA x RABO BRANCO			6794.0	KM	
ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CANAFÍSTULA, RIACHO DA BOA VISTA x RABO BRANCO.						
TOTAL DE			KM/DIA:			31,60.
TOTAL DE KM DURANTE OS			215	DIAS LETIVOS:		6.794.
QUANTIDADE DE			ALUNOS:			22.
TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.						
12	ROTA ESCOLAR - CANAFÍSTULA, RIACHO DA BOA VISTA, RABO BRANCO X JUCÁ			13932.0	KM	
ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CANAFÍSTULA, RIACHO DA BOA VISTA, RABO BRANCO X JUCÁ.						
TOTAL DE			KM/DIA:			64,80.
TOTAL DE KM DURANTE OS			215	DIAS LETIVOS:		13.932.

QUANTIDADE		DE		ALUNOS:		25.
TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.						
13	ROTA ESCOLAR - RETIRO x CARIRÉ		16899.0	KM		
ROTA	DE TRANSPORTE		ESCOLAR	-	RETIRO	x CARIRÉ.
TOTAL	DE		KM/DIA:		78,60.	
TOTAL	DE	KM	DURANTE	OS	215	DIAS LETIVOS: 16.899.
QUANTIDADE	DE		ALUNOS:		30.	
TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.						
14	ROTA ESCOLAR - JURÉ, SANTO ANTÔNIO, VÁRZEA DA CACIMBA, SUSSUARANA, TAPUIO x CARIRÉ		22704.0	KM		
ROTA	DE TRANSPORTE		ESCOLAR	-	JURÉ, SANTO ANTÔNIO, VÁRZEA DA CACIMBA, SUSSUARANA, TAPUIO	x CARIRÉ.
TOTAL	DE		KM/DIA:		105,60.	
TOTAL	DE	KM	DURANTE	OS	215	DIAS LETIVOS: 22.704.
QUANTIDADE	DE		ALUNOS:		24.	
TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.						
15	ROTA ESCOLAR - ARARIÚS x CARIRÉ		17114.0	KM		
ROTA	DE TRANSPORTE		ESCOLAR	-	ARARIÚS	x CARIRÉ.
TOTAL	DE		KM/DIA:		79,60.	
TOTAL	DE	KM	DURANTE	OS	215	DIAS LETIVOS: 17.114.
QUANTIDADE	DE		ALUNOS:		24.	
TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.						
16	ROTA ESCOLAR - RIO ACARAÚ, PEDRA PRETA / JURITI, TORRÕES x PEDRA PRETA		12814.0	KM		
ROTA	DE TRANSPORTE		ESCOLAR	-	RIO ACARAÚ, PEDRA PRETA / JURITI, TORRÕES	x PEDRA PRETA.
TOTAL	DE		KM/DIA:		59,60.	
TOTAL	DE	KM	DURANTE	OS	215	DIAS LETIVOS: 12814.
QUANTIDADE	DE		ALUNOS:		61.	
TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.						
17	ROTA ESCOLAR - ANIL, TORRÕES, OITICICA x CARIRÉ		22876.0	KM		
ROTA	DE TRANSPORTE		ESCOLAR	-	ANIL, TORRÕES, OITICICA	x CARIRÉ.
TOTAL	DE		KM/DIA:		106,40.	
TOTAL	DE	KM	DURANTE	OS	215	DIAS LETIVOS: 22.876.
QUANTIDADE	DE		ALUNOS:		52.	
TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.						
18	ROTA ESCOLAR - SERROTE DA ONÇA, VÁRZEA DA CACIMBA x CARIRÉ		22704.0	KM		
ROTA	DE TRANSPORTE		ESCOLAR	-	SERROTE DA ONÇA, VÁRZEA DA CACIMBA	x CARIRÉ.
TOTAL	DE		KM/DIA:		105,60.	
TOTAL	DE	KM	DURANTE	OS	215	DIAS LETIVOS: 22.704.
QUANTIDADE	DE		ALUNOS:		56.	
TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.						
19	ROTA ESCOLAR - CARIRÉ, TAPUIO, VÁRZEA DA CACIMBA x SERROTE DA ONÇA		26402.0	KM		
ROTA	DE TRANSPORTE		ESCOLAR	-	CARIRÉ, TAPUIO, VÁRZEA DA CACIMBA	x SERROTE DA ONÇA.
TOTAL	DE		KM/DIA:		122,80.	
TOTAL	DE	KM	DURANTE	OS	215	DIAS LETIVOS: 26.402.

QUANTIDADE			DE		ALUNOS:			56.
TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.								
20	ROTA ESCOLAR - FLORINDA / ANGICOS x ARARIÚS			3074.5	KM			
ROTA	DE TRANSPORTE ESCOLAR - FLORINDA / ANGICOS x ARARIÚS.							
TOTAL			DE		KM/DIA:		14,30.	
TOTAL			DE	KM	DURANTE	OS 215 DIAS	LETIVOS: 3.074,5.	
QUANTIDADE			DE		ALUNOS:		15.	
TIPO DE VEÍCULO: VAN.								
21	ROTA ESCOLAR - SÍTIO BRASIL x CACIMBAS x ALTO DO CAJUI			5676.0	KM			
ROTA	DE TRANSPORTE ESCOLAR - SÍTIO BRASIL x CACIMBAS x ALTO DO CAJUI.							
TOTAL			DE		KM/DIA:		26,40.	
TOTAL			DE	KM	DURANTE	OS 215 DIAS	LETIVOS: 5.676.	
QUANTIDADE			DE		ALUNOS:		27.	
TIPO DE VEÍCULO: VAN.								
22	ROTA ESCOLAR - FLORESTA / CAVEIRA / SANTANA x ALTO DOS HONÓRIOS			13502.0	KM			
ROTA	DE TRANSPORTE ESCOLAR - FLORESTA / CAVEIRA / SANTANA x ALTO DOS HONÓRIOS.							
TOTAL			DE		KM/DIA:		62,80.	
TOTAL			DE	KM	DURANTE	OS 215 DIAS	LETIVOS: 13.502.	
QUANTIDADE			DE		ALUNOS:		16.	
TIPO DE VEÍCULO: VAN.								
23	ROTA ESCOLAR - CAMPO FRIO x TAPUIO			5074.0	KM			
ROTA	DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAMPO FRIO x TAPUIO.							
TOTAL			DE		KM/DIA:		23,60.	
TOTAL			DE	KM	DURANTE	OS 215 DIAS	LETIVOS: 5.074.	
QUANTIDADE			DE		ALUNOS:		16.	
TIPO DE VEÍCULO: VAN.								
24	ROTA ESCOLAR - SEDE, FAZENDA ZÉ DE SÁ / FAZENDA RIACHÃO / SANTANA / CAVEIRA x ALTO DOS HONÓRIOS			13545.0	KM			
ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE, FAZENDA ZÉ DE SÁ / FAZENDA RIACHÃO / SANTANA / CAVEIRA x ALTO DOS HONÓRIOS.								
TOTAL			DE		KM/DIA:		63.	
TOTAL			DE	KM	DURANTE	OS 215 DIAS	LETIVOS: 13.545.	
QUANTIDADE			DE		ALUNOS:		16.	
TIPO DE VEÍCULO: VAN.								
25	ROTA ESCOLAR - SANTO ANTÔNIO x CARIRÉ			10019.0	KM			
ROTA	DE TRANSPORTE ESCOLAR - SANTO ANTÔNIO x CARIRÉ.							
TOTAL			DE		KM/DIA:		46,60.	
TOTAL			DE	KM	DURANTE	OS 215 DIAS	LETIVOS: 10.019.	
QUANTIDADE			DE		ALUNOS:		16.	
TIPO DE VEÍCULO: VAN.								
26	ROTA ESCOLAR - TAPERA, SERROTE BRANCO, FAZENDA MANGAGA			7654.0	KM			
ROTA	DE TRANSPORTE ESCOLAR - TAPERA, SERROTE BRANCO, FAZENDA MANGAGA							
TOTAL			DE		KM/DIA:		35,60.	
TOTAL			DE	KM	DURANTE	OS 215 DIAS	LETIVOS: 7.654.	

QUANTIDADE	DE	ALUNOS:	10.
TIPO DE VEÍCULO: VAN.			

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a

ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 07.002.0702.12.365.1208.2.025 - Transporte Escolar PNATE - Ensino Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903998 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 07.002.0702.12.362.1205.2.021 - Transporte Escolar PNATE - Ensino Medio, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903998 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 07.002.0702.12.361.1204.2.020 - Transporte Escolar PNATE - Ensino Fundam ental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903998 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

11. DAS EXIGÊNCIAS

1.1. O condutor de veículo destinado aos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO deverá satisfazer os seguintes requisitos, CTB Art. 138.

1.2 Ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo.

1.3 Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, CTB Art. 138, IV e Art. 145.

1.4 Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, CTB

Art. 138, IV e Art. 145 IV, Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98 e CONTRAN 57/98 item 9.

1.5 Os condutores de veículos de que tratam os Art. 135 (veículos de aluguel para o transporte de passageiros) deverá apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, CTB Art. 329.

1.6 A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN, CTB Art. 150, paragrafo único.

1.7 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, CTB, Art. 136 IV e Art. 105,11. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Resolução Nº 87/99, art. 3º e Resolução 92/99.

1.8 Cintos em número igual à lotação, CTB Art 136, VI e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4.

1.9 Pneus em condições de segurança, Resolução 14/98. j) Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados, Resolução 14/98.

1.10 Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais.

12. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES.

12.2. Os veículos propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de alunos de cada rota, ou adaptados de conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 82 de 19 de novembro de 1998, desde que se comprove a impossibilidade de trafegar ou a indisponibilidade de veículos próprios para o transporte de passageiros, conforme resolução/CD/FNDE nº 14, de 08 de abril de 2009.

12.3. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado ao TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO deve satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
Idade: ter idade superior a 21 anos	CTB, art. 138, I
Habilitação: ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo.	CTB
Infrações: não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145

Curso especializado: Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco O curso acima foi regulamentado com carga de 48h, contendo as disciplinas abaixo: a) relacionamento interpessoal: 3hs b) atendimento ao usuário: 5hs c) direção defensiva: 16hs d) primeiros socorros: 6hs e) meio ambiente e cidadania: 4hs f) legislação de trânsito: 14hs Observação: é obrigatória a reciclagem dos motoristas, a cada 5 anos, no máximo, com no mínimo 16hs.	CTB, art. 138, V e art. 145, IV Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98 Res. CONTRAN 57/98 item 9.
Certidão negativa Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135 (veículos de aluguel para o transporte de passageiros) e 136 (veículos especialmente destinados ao transporte de escolares) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.	CTB art. 329
Cursos de Responsabilidade das Empresas A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN	CTB. Art. 150, parágrafo único.

VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

Os veículos destinados à condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica	Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º
Dístico ESCOLAR	

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas	CTB, art. 136, III
Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99	CTB, art. 136, IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99
Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	CTB, art. 136, V
Cintos de segurança Cintos em número igual à lotação	CTB, art 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
Pneus Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
Sinalização Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98
Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais	

12.4. Caberá ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, a responsabilidade de fiscalizar os serviços executados.

12.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

12.6. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

12.7. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da contratada.

12.8. Ficará a critério do Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

12.9. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

12.10. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

12.11. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

12.12. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, alunos e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

12.2. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

12.14. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

12.15. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

13. DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR:

ROTA 01

ROTA – Tapuio X Cariré.

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da localidade de Tapuio, passando por Lagoa de Fora e Caiçara, indo até a E.E.M. Dona Marieta Cals, na Sede do Município com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 13,74 km de ida e 13,74 km de volta, totalizando 27,3 km.

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã/ Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados: 6.

F) Quantidade de veículos: 1.

ROTA 01			
Quant. Diária de km	54,6 km	Quant. média mensal de km	1.092 km

ROTA 02			
ROTA - Barro Branco, Flores X Tapuio; Lagoa de Fora, Caiçara X Tapuio.			
A) Itinerário: Local de saída e percurso: saída da localidade de Tapuio, indo ao povoado de Barro Branco e Flores e retornando ao distrito de Tapuio até a E.E.I.E.F. Adauta Mocinha Barros Rocha. Saindo do distrito de Tapuio passando por Lagoa de Fora até Caiçara e retornando ao distrito de Tapuio até a E.E.I.E.F. Adauta Mocinha Barros Rocha e ao final do turno o retorno pelo mesmo percurso. B) Distância: 12,61 km de ida e 12,61 km de volta, totalizando 25,22 km. C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã/ Tarde – horário escolar. E) Alunos transportados: Barro Branco, Flores – 25 / Caiçara – 29. F) Quantidade de veículos: 1.			
Quant. Diária de km	50,44 km	Quant. média mensal de km	1.008,8 km

ROTA 03			
ROTA – Serrote da Onça, Juré, Santo Antônio, Arrodeador, Várzea do Gomes x Juré.			
A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída do povoado de Serrote da Onça, passando pela localidade de Juré indo até a escola E.E.I.E.F. Estevão Ferreira da Costa em Santo Antônio, em seguida indo para o Arrodeador e logo após para a localidade de Várzea do Gomes, seguindo para a escola E.E.I.E. F – Coronel João Fernandes na localidade de Juré e ao final do turno o retorno pelo mesmo percurso. B) Distância: 15,710 km de ida e 15,710 km de volta, totalizando 31,2 km. C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã/ Tarde – horário escolar. E) Alunos transportados: 22. F) Quantidade de veículos: 1			
Quant. Diária de km	62,4 km	Quant. média mensal de km	1.248 km

ROTA 04			
ROTA: Várzea da Cacimba, Santo Antônio, Oiticica, Rampa x Juré.			
A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Várzea da Cacimba indo até a escola E.E.I.E.F Estevão Ferreira da Costa em Santo Antônio, passando pelas localidades de Oiticica e Rampa até a escola E.E.I.E.F Coronel João Fernandes na localidade de Juré e ao final do turno o retorno pelo mesmo percurso. B) Distância: 17,80 km de ida e 17,80 km de volta, totalizando 34,2 km. C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.			

D) Turno: Manhã/ Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados: 23.

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km	68,4 km	Quant. média mensal de km	1.368 km
----------------------------	---------	----------------------------------	----------

ROTA 05

ROTA – Coco xJucá.

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Coco indo até a escola E.E.I.E.F José Patrocínio Braga na localidade de Jucá e ao final do turno retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 4,9 km de ida e 4,9 km de volta, totalizando 9,8 km.

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Integral – horário escolar.

E) Alunos transportados – 23.

F) Quantidade de veículos: 1.

Quant. Diária de km	9,8 km	Quant. média mensal de km	196 km
----------------------------	--------	----------------------------------	--------

ROTA 06

ROTA– Florinda; Angicos X Arariús.

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída do povoado de Florinda indo para o povoado de Angicos e depois para o Distrito de Arariús para a E.E.I.E.F. – Filinto Aguiar. Retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 7,25 km de ida e 7,25 km de volta, totalizando 14,3 km.

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã – horário escolar.

E) Alunos transportados: 15.

F) Quantidade de veículos: 1.

Quant. Diária de km	14,3 km	Quant. média mensal de km	286 km
----------------------------	---------	----------------------------------	--------

ROTA 07

ROTA – Sítio Brasil x Cacimbas x Alto do Cajuí.

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída do Sítio Brasil, indo até a E.E.I.E.F. – Inácia Rodrigues Moreira na localidade de Cacimbas e depois indo até o Alto do Cajuí e retornando para a E.E.I.E.F. – Inácia Rodrigues Moreira na localidade de Cacimbas. Retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 6,65 km de ida e 6,65 km de volta, totalizando 13,2 km.

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar

ROTA 07

compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã / Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados: Manhã: 15 e Tarde: 12.

F) Quantidade de veículos: 1.

Quant. Diária de km	26,4 km	Quant. média mensal de km	528 km
----------------------------	---------	----------------------------------	--------

ROTA 08

ROTA – Alto dos Honório X Sede.

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da Praça da Igreja do Distrito de Alto dos Honório indo até as escolas da sede do município. Retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 19,6 km de ida e 19,6 km de volta, totalizando 39,2 km.

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã/ Tarde– horário escolar.

E) Alunos transportados: 18.

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km	78,4 km	Quant. média mensal de km	1.568 km
----------------------------	---------	----------------------------------	----------

ROTA 09

ROTA – Ruzilha X Alto dos Honório.

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída do povoado de Ruzilha indo até a E.E.I.E.F. Lucas Rodrigues de Brito na localidade de Alto dos Honório retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 4,76 km de ida e 4,76 km de volta, totalizando 9,4 km.

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados: Manhã: 07 e Tarde: 08 .

F) Quantidade de veículos: 1.

Quant. Diária de km	18,8 km	Quant. média mensal de km	376 km
----------------------------	---------	----------------------------------	--------

ROTA 10

ROTA– Caveira X Floresta.

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da Praça da Igreja de Caveira, para o povoado de Floresta. Retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 6,01 km de ida e 6,01 km de volta, totalizando 11,2 km.

ROTA 10

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã/ Tarde – horário escolar

E) Alunos transportados: Manhã: 3 e Tarde: 8.

F) Quantidade de veículos: 1.

Quant. Diária de km	22,4 km	Quant. média mensal de km	448 km
---------------------	---------	---------------------------	--------

ROTA 11

ROTA– Floresta; Caveira; Santana X Alto dos Honório.

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída do povoado de Floresta passando pelo Povoado de Caveira e Santana, indo até a E.E.I.E.F. – Lucas Rodrigues de Brito, na localidade de Alto dos Honório, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 15,63 km de ida e 15,63 km de volta, totalizando 31,4 km.

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã/ Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados : 16.

F) Quantidade de veículos: 1.

Quant. Diária de km	62,8 km	Quant. média mensal de km	1.256 km
---------------------	---------	---------------------------	----------

ROTA 12

ROTA– Campo Frio x Tapuio.

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída do povoado de Campo Frio indo para a E.E.I.E.F. Adauta Mocinha Barros Rocha na localidade de Tapuio. Ao final do turno retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 5,97km de ida e 5,97 km de volta, totalizando 11,8 km.

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã/ Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados : 16.

F) Quantidade de veículos: 1.

Quant. Diária de km	23,6 km	Quant. média mensal de km	472 km
---------------------	---------	---------------------------	--------

ROTA 13

ROTA– Sede, Fazenda Zé de Sá; Fazenda Riachão; Santana; Caveira X Alto dos Honório.

A) Itinerário: local de saída e percurso: saída da E.E. E.P. – Guiomar Belchior Aguiar até a E.E.I.E.F. – Lucas Rodrigues de Brito, na localidade de Alto dos Honório, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.



ROTA 13

B) Distância: 31,5 km de ida e 31,5 km de volta, totalizando 50 km.

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã/ Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados: 16.

F) Quantidade de veículos: 1.

Quant. Diária de km	63 km	Quant. média mensal de km	1.260 km
---------------------	-------	---------------------------	----------

ROTA 14

ROTA –Rio Acaraú, Pedra Preta; Juriti, Torrões X Pedra Preta.

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída das proximidades do rio Acaraú, indo até a Pedra Preta, logo depois indo à localidade de Juriti e Torrões até a E.E.I.E.F. - Ernesto Alexandre na localidade de Pedra Preta.

B) Distância: 14,9 km de ida e 14,9 km de volta, totalizando 29,8 km.

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã /Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados: Manhã: 35; Tarde: 26.

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km	59,6 km.	Quant. média mensal de km	1.192 km
---------------------	----------	---------------------------	----------

ROTA 15

ROTA – Jucá X Cariré.

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Jucá, passando pelo povoado de Flores e pelo Distrito de Tapuio, indo até a E.E.M. Dona Marieta Cals, na Sede do Município, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 26,07 km de ida e 26,07 km de volta, totalizando 52,2 km.

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã/ Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados: 18.

F) Quantidade de veículos: 1.

Quant. Diária de km	104,4km	Quant. média mensal de km	2.088 km
---------------------	---------	---------------------------	----------

ROTA 16

ROTA – Rabo Branco, Várzea Redonda, Várzea Alegre, Santa Cruz x Rabo Branco.

ROTA 16

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída do povoado de Rabo Branco indo para a localidade de Várzea Redonda, passando por Várzea Alegre e Santa Cruz retornando para o Povoado de Rabo Branco, até a E.E.I.E.F. – Manoel Alves de Almeida. Ao final do turno retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 7,3 km de ida e 7,3 km de volta, totalizando 14,6 km.

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã – horário escolar.

E) Alunos transportados: 25.

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km	14,6 km	Quant. média mensal de km	292 km
---------------------	---------	---------------------------	--------

ROTA 17

ROTA – Canafístula, Riacho da Boa Vista x Rabo Branco.

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída do povoado de Canafístula passando pelo Riacho da Boa Vista e chegando ao Povoado de Rabo Branco, até a E.E.I.E.F. – Manoel Alves de Almeida, ao final do turno retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 7,9 km de ida e 7,9 km de volta, totalizando 15,8 km.

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã/ Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados: 22.

F) Quantidade de veículos: 1.

Quant. Diária de km	31,6 km	Quant. média mensal de km	632 km
---------------------	---------	---------------------------	--------

ROTA 18

ROTA – Canafístula, Riacho da Boa Vista, Rabo Branco x Jucá.

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída do povoado de Canafístula passando pelo Riacho da Boa Vista e chegando ao Povoado de Rabo Branco, até a E.E.I.E.F. – Manoel Alves de Almeida, ao final do turno retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 16,2 km de ida e 16,2 km de volta, totalizando 32,4 km.

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã/ Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados: 25.

F) Quantidade de veículos: 1.

Quant. Diária de km	64,8 km	Quant. média mensal de km	1.296 km
---------------------	---------	---------------------------	----------

ROTA 19

ROTA – Retiro X Cariré.

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Retiro indo para as escolas da sede do município, retornando pelo mesmo percurso no final do turno.

B) Distância: 19,65 km de ida e 19,65 km de volta, totalizando 39,3 km.

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã/ Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados: 30.

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km	78,6 km	Quant. média mensal de km	1.572 km
---------------------	---------	---------------------------	----------

ROTA 20

ROTA – Anil, Torrões, Oiticica x Cariré

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída de Anil, passando pelas localidades de Torrões e Oiticica indo até a cidade de Cariré. Ao final do turno retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 26,6 km de ida e 26,6 km de volta, totalizando 53,2 km.

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã/Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados: 52.

F) Quantidade de veículos: 1.

Quant. Diária de km	106,4 km	Quant. média mensal de km	2.128 km
---------------------	----------	---------------------------	----------

ROTA 21

ROTA – Juré, Santo Antônio, Várzea da Cacimba, Sussuarana, Tapuio x Cariré.

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída de Juré, passando pelas localidades de Santo Antônio e Várzea da Cacimba, seguindo para Sussuarana e Tapuio até Cariré. Ao final do turno retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 26,4 km de ida e 26,4 km de volta, totalizando 52,8 km.

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã/Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados: 24.

F) Quantidade de veículos: 1.

Quant. Diária de km	105,6 km	Quant. média mensal de km	2.112 km
---------------------	----------	---------------------------	----------

ROTA 22

ROTA – Santo Antônio x Cariré.

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Santo Antônio indo para Cariré. Ao final do turno retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 11,65 km de ida e 11,65 km de volta, totalizando 23,3 km.

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã/Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados: 16.

F) Quantidade de veículos: 1.

Quant. Diária de km	46,6 km	Quant. média mensal de km	932 km
---------------------	---------	---------------------------	--------

ROTA 23

ROTA – Serrote da Onça, Várzea da Cacimba x Cariré.

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Serrote da Onça, passando pela Várzea da Cacimba seguindo para a cidade de Cariré. Ao final do turno retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 26,4 km de ida e 26,4 km de volta, totalizando 52,8 km.

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã/Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados: 56.

F) Quantidade de veículos: 1.

Quant. Diária de km	105,6 km	Quant. média mensal de km	2.112 km
---------------------	----------	---------------------------	----------

ROTA 24

ROTA – Arariús x Cariré.

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Arariús seguindo para a cidade de Cariré. Ao final do turno retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 19,9 km de ida e 19,9 km de volta, totalizando 39,8 km.

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã/Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados: 24.

F) Quantidade de veículos: 1.

Quant. Diária de km	79,6 km	Quant. média mensal de km	1.592 km
---------------------	---------	---------------------------	----------

ROTA 25**ROTA – Tapera, Serrote Branco, Fazenda Mangaga.**

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade Tapera, passando por Serrote Branco, indo até a localidade de Fazenda Mangaga e retornando para a localidade de Serrote Branco. Ao final do turno retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 8,9 km de ida e 8,9 km de volta, totalizando 17,8 km.

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã/Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados: 10.

F) Quantidade de veículos: 1.

Quant. Diária de km	35,6 km	Quant. média mensal de km	712 km
---------------------	---------	---------------------------	--------

ROTA 26**ROTA – Cariré, Tapuio, Várzea da Cacimba x Serrote da Onça.**

A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída de Cariré, passando pelas localidades de Tapuio e Várzea da Cacimba, seguindo para o povoado de Serrote da Onça. Ao final do turno retornando pelo mesmo percurso.

B) Distância: 30,7 km de ida e 30,7 km de volta, totalizando 61,4 km.

C) Tipo de veículo: Veículo que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã/Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados: 56.

F) Quantidade de veículos: 1.

Quant. Diária de km	122,8 km	Quant. média mensal de km	2.456 km
---------------------	----------	---------------------------	----------

CARIRÉ/(CE), 31 de janeiro de 2024